

# CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundado em 28 de janeiro de 1906



EDIÇÃO: 3.836



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cataguases / 1ª Vara Cível da Comarca de Cataguases

Praça Dr. Augusto Cunha Neto, 0 (S/nº), Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36773-006



## ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITO: José Henriques

DECRETO Nº 5.960 /2024

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de sua competência, na forma da lei municipal 4.740/2021:

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada como membro do Conselho Municipalde Turismo - COMTUR, representando a Secretaria de Cultura e Turismo a Turismóloga efetiva do Município de Cataguases, Lívia Carvalho Costa em substituição a conselheira Carolina Neves Paiva Frade da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cataguases, 30 de julho de 2024

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

PORTARIA Nº 501/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 012/2024 EM FACE DOS SERVIDORES E.D.S.B e O.M.C PARA APU-RAR SUPOSTA FALTA DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório e despacho de indiciamento exarados na Sindicância Preliminar, concluindo pela instauração do presente processo para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO as informações contidas na denúncia que fundamentaram a realização da Sindicância Preliminar nº 096/2024, as quais relatam que os servidores foram fotografados diversas vezes indo à residência de um dos servidores durante o horário de trabalho.

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso IX e artigo 12, inciso I da Lei Municipal nº 4.879/2022, que dispõe, dentre outros, que ao servidor deve manter conduta compatível com a moralidade administrativa e ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas pelos servidores E.D.S.B e O.M.C.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade dos servidores, e deve prezar pela observância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 012/2024 em face dos servidores E.D.S.B e O.M.C., a fim de que seja averiguado o ato a eles imputado, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos e mídia acostados nos autos.

Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I.ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II.MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIO

III.RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - MEMBRO

Art. 3º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo disciplinar012/2024, em face dos servidores E.D.S.B e O.M.C, a fim de apurar a conduta dos mesmos, condenando-os ou absolvendo-os, conforme determinações legais após conclusão do presente Processo Administrativo.

Art. 4º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 2022, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.112 de 1990, Lei nº 9.784 de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações serão feitas por meio idôneo, inclusive eletrônico (aplicativo de mensagens, e-mail, de modo a assegurar ao interessado certeza quanto ao conteúdo do ato praticado;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.7º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 29 de Julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 502 /2024

Institui Processo Administrativo nº 026/2024 em face da empresa CÁSSIO GARCIA DE SOUZA, CNPJ nº 50.494.214/0001-30 em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada foi vencedora dos lotes 01 e 02 do Processo Licitatório nº150/2023, gerando a Ata de Registro de Preço nº415/2023

CONSIDERANDO que a empresa recolheu o Ar-condicionado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em 05 de fevereiro de 2024 para verificação de um problema, e desde então não apresentou qualquer justificativa para o atraso ou estabeleceu um prazo para a entrega do aparelho, descumprindo assim o objeto contratual e fornecendo serviços insatisfatórios ou não previstos no edital referente ao Processo Licitatório nº 150/2023 e Ata de Registro de Preços nº 415/2023 de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da CÁSSIO GARCIA DE SOUZA, CNPJ nº 50.494.214/0001-30, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

II-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA- SECRETÁRIO

III-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 29 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2024

Institui Processo Administrativo nº 025/2024 em face da empresa VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 33.521.661/0001-11, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea "f", do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 30 (trinta) unidades de abacaxis, (Item 01), 18,75 KG (dezoito quilos e setenta e cinco gramas) de abóbora japonesa, (Item 02), 18,75 KG (dezoito quilos e setenta e cinco gramas) de abobrinha verde, (Item 03), 6 KG (seis quilos) de almeirão, (Item 09), 60 (sessenta) unidades de aparelho de barbear descartável c/ três laminas, (Item 11), 21 (pacotes) de biscoito tipo salpet 400G, (Item 22), 06 (seis) unidades de brócolis, (Item 23), 24 (vinte e quatro quilos) de carne de panela (Acém), (Item 27), 27,5 KG (vinte e sete quilos e quinhentos gramas) de cebola, (Item 28), 30 (trinta) molhos de cebolinha, (Item 29), 19 KG (dezenove quilos) de cenoura, (Item 30), 14 KG (quatorze quilos) de chuchu, (Item 31), 06 (seis) unidades de couve flor, (Item 34), 28 (vinte e oito) unidades de creme de leite embalagem 200G, (Item 36), 13 (treze) unidades de esponja de banho, (Item 41), 8 (oito) pacotes de farinha de mandioca pacote 1KG, (Item 42), 04 (quatro) pacotes de farinha de rosca pacote 1KG, (Item 43), 50 (cinquenta) pacotes de feijão 1KG, (Item 45), 11 (onze) unidades de fósforo-maço, (Item 48), 23,25 KG (vinte e três quilos e duzentos e cinquenta gramas) de inhame, (Item 52), 20 KG (vinte quilos) de laranja péra, (Item 53), 17 (dezesete) pacotes de macarrão com ovos espagete 500G, (Item 59), 52 KG (cinquenta e dois quilos) de mamão papaya, (Item 62), 26 KG (vinte e seis quilos) de melancia, (Item 66), 15 (quinze) latas de milho verde 200G (Lata), (Item 67), 50 (cinquenta) unidades de óleo de soja refinado 900ML, (item 70), 26 (vinte e seis) unidades de ovos cartela c/ 30 uni, (Item 71), 38,5 KG (trinta e oito quilos e quinhentos gramas) de peito de frango, (Item 72), 26 (vinte e seis) pacotes de pó de café (500G), (Item 77), 11 KG (onze quilos) de quiabo, (Item 79), 11 (onze) pacotes de rosquinha de coco 800G, (Item 81), 12 KG (doze quilos) de salsicha, (Item 85), 36L (trinta e seis litros) de suco concentrado 1L, (Item 88), 12 KG (doze quilos) de tempero de alho 1KG, (Item 89), 11 KG (onze quilos) de vagem, (Item 91).Referentes ao Processo Licitatório nº 275/2023, Ata de Registro de Preços nº 045/2024, e as AF nº 3394/2024,AF nº 3395/2024, AF nº 2677/2024, AF nº 2023/2024, AF nº 3628/2024, AF nº 3625/2024, AF nº 1334/2024.

CONSIDERANDO que a empresa processada descumpriu o contrato e não prestou os serviços nos termos do edital correspondente.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa ficou-se inerte;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor do VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 33.521.661/0001-11, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 045/2023, Processo Licitatório nº 275/2023:

IV-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

V-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

VI-RENATA GOMES CARVALHO TOFFANI - MEMBRO

Art.3º – Considerando que os itens não entregues são essenciais para assegurar a alimentação das crianças e adolescentes dos Abrigos Institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social; e considerando o atraso injustificado sem previsão de entrega dos itens de gênero alimentício, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais. Ademais, determino a realização de dispensa de licitação para contratação do segundo colocado no Processo Licitatório nº 275/2024, para assumir o fornecimento, no preço do primeiro colocado, desde que aceite, a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais em razão do não fornecimento pela empresa processada.

Art.4º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 025/2024, em face da empresa VAREJÃO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do presente Processo Administrativo.

Art.5º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Muni-

CATAGUASES, 04 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO Nº: 0165780-16.2002.8.13.0153

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

AUTOR: ALE COMBUSTÍVEIS S/A e outros

RÉU/RÉ: ORNELAS DIAS CIA LTDA - ME

### Edital de Comunicação de Encerramento de Falência por Sentença

Saibam todos quantos o presente edital de Comunicação virem que, perante o Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Cataguases-MG, tramita a AÇÃO DE FALÊNCIA, autuada sob nº0165780-16.2002.8.13.0153, requerida por ALE

COMBUSTÍVEIS S/A e ALESAT COMBUSTIVEIS SA. É o presente para a comunicação do Encerramento da Falência

de ORNELAS DIAS CIA LTDA - ME, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 132, do decreto-lei 7661/45, conforme

sentença a saber: “Trata-se de processo falimentar envolvendo as partes em epígrafe. Decretada a falência (ID

3317301430), não foram arrecadados bens, conforme prestação de contas do síndico substituído (ID 9641473049). A

União, único ente público credor cadastrado como terceiro interessado, manifestou desinteresse no feito sob o

argumento de que seus créditos foram quitados e/ou extintos por prescrição (ID 8441227998); a parte autora,

reconhecendo a inexistência de arrecadação de recursos suficientes para a quitação das dívidas, pugnou pelo

encerramento do feito (ID 9815292906). O Ministério Público e o administrador-judicial nomeado em substituição

também vislumbraram a probabilidade de falência frustrada e defenderam o prosseguimento na forma do art. 75 do

Decreto-Lei n. 7.661/45 (ID 9648597368 e ID 9712093764, respectivamente, reiterado pelo Parquet em ID 9721295723).

Publicados os editais de que trata o art. 75 do Decreto-Lei n. 7.661/45, o prazo legal decorreu sem que sobreviesse(m)

requerimento(s) de credor(es) (ID 10127012569 e ID 10138780935). O administrador-judicial apresentou relatório final

na forma do art. 75, § 2º, do Decreto-Lei n. 7.661/45, opinando pelo encerramento da falência (ID 10173041953),

conclusão endossada pelo Ministério Público em seu parecer (ID 10195359356). Vieram os autos conclusos. É o

relatório. Decido. Atenta às circunstâncias destacadas, não há motivos para postergar a conclusão, perpetuando o

presente feito, porquanto evidentemente frustrada a falência em apreço. Ante o regular cumprimento das formalidades

legais, com fulcro no art. 75, § 3º, do Decreto-Lei n. 7.661/45, declaro encerrada a presente falência. Custas pela massa

falida, se devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença e nada sendo

requerido, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa. Intimem-se. Cumpra-se.”. Para

conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado (a,s), publica-se o presente no “Diário do Judiciário Eletrônico

e, por duas, vezes no Jornal Local. Dado e passado em Secretaria, nesta cidade e Comarca de Cataguases, Estado de

Minas Gerais, aos dezessete dias do mês de julho de 2024. Eu, Cassiane Aparecida Gonçalves de Melo o digitei. Eu,

Érika Lucia Soares Russi, Gerente em Substituição, o subscrevii. A Drª. Danielle Rodrigues da Silva, MMª Juíza de

Direito o assina eletronicamente.

Dra Danielle Rodrigues da Silva

Juíza de Direito



### SESSÃO ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA

06/08/2024 - ÀS 18:30 HORAS

Executivo:

Projeto de Lei:

Nº 12/2024 – Dispõe sobre a criação do Serviço Público de Loteria no Município de Cataguases denominada LOTO CAT Loteria de Cataguases.

Legislativo:

Nº 40/2024 – Dispõe sobre a denominação de logradouro público Rua Fernando José Condé de Araújo, inscrita sob o Código nº 248, no Cadastro Municipal e dá outras providências – Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA.

Nº 42/2024 – Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública o Projeto Superação, inscrito sob CNPJ nº 51.137.911-0001/04 e dá outras providências. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA

Requerimentos:

Nº 69/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a academia ao ar livre que ficava na Praça de Esportes. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA.

Nº 70/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue: Solicitação de complemento a resposta do Requerimento nº 53/2024. Vereadores RAFAEL MOREIRA E GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA.

Nº 71/2024 - Requer do Poder Executivo o que segue: Informações a respeito de terreno, localizado na Rua João Bianchi, Bairro Sol Nascente, Quadra R, com inscrição imobiliária 01.03.121.0395.001.000/9426. Vereador RAFAEL MOREIRA .

Sala das Sessões, 30 de julho de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira  
Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira  
1ª Secretária



cipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 16 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

Assinatura

PORTARIA Nº 504/2024
Institui Processo Administrativo nº 024/2024 em face da empresa VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 33.521.661/0001-11, em razão de descumprimento contratual por parte da Empresa vencedora do certame, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “F”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 06 (seis) pacotes de arroz 5KG, (item 07), 06 (seis) pacotes de bala mastigável sortida 600 GRS, (Item 11), 15 (quinze) pacotes de canjiquinha 500G, (item 21), 10 (dez) unidades de doce de leite 400G, (item 25) e 100 (cem) unidades de logurte, (Item 35), referentes ao Processo Licitatório nº 264/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, AF nº 3309/2023, de 13 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a empresa processada descumpriu o contrato e não prestou os serviços nos termos do edital correspondente.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor do VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 33.521.661/0001-11, em razão do que dispõem o artigo 78, incisos I, II e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, visando o descumprimento contratual da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, Processo Licitatório nº 264/2023:

VII-ROBERTO GUIMARÃES- PRESIDENTE

VIII-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

IX-RENATA GOMES CARVALHO TOFFANI - MEMBRO

Art.3º – Considerando que os itens não entregues são essenciais para assegurar a alimentação das crianças e adolescentes dos Abrigos Institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social; e considerando o atraso injustificado sem previsão de entrega dos itens de gênero alimentício, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais. Ademais, determino a realização de dispensa de licitação para contratação do segundo colocado no Processo Licitatório nº 264/2024, para assumir o fornecimento, no preço do primeiro colocado, desde que aceite, a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais em razão do não fornecimento pela empresa processada.

Art.4º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 024/2024, em face da empresa VAREJÃO PONTO CERTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do presente Processo Administrativo.

Art.5º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 15 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

Assinatura

PORTARIA Nº 505/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor WYSNNER RODRIGUES DE SOUZA, aprovado em 4º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de CONTADOR, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 506/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor NATANEL GOMES BRAZ DE OLIVEIRA, aprovado em 3º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de CONTADOR, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 507/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora MARIA JÚLIA LOURES RODRIGUES, aprovada em 6º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 508/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor ANDRÉ MARIANO DA SILVA, aprovado em 5º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 509/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora CAMILA SANTIAGO DA SILVA, aprovada em 3º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 510/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho por prazo determinado do Senhor IGOR CARNEIRO VALVERDE, matrícula 728025, ocupante do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 511/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho da Senhora THÁIS DE PAULA TERROR, matrícula 728026, ocupante do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 512/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho por prazo determinado do Senhor FREDERICO FERREIRA SENE, matrícula 728074, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 513/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho por prazo determinado do Senhor OTÁVIO RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula 728081, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 514/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho por prazo determinado do Senhor MAURO CARVALHO RAMOS FILHO, matrícula 728073, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

PORTARIA Nº 515/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, por término de vigência, conforme disposição da Lei Municipal nº 4.223/2015, o contrato de trabalho por prazo determinado do Senhor MATHEUS RUZA OLIVEIRA, matrícula 728082, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 02 de agosto de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Assinatura

## Secretaria da Fazenda

### Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

UASG 984305 - PE 90053

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento materiais de consumo para atender às demandas do setor de Raio-x da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

Data de realização: 15/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 302.244,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 30 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

UASG 984305 - PE 90052

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas, incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para atender às demandas da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 19/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 1.830.280,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 31 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024



UASG 984305 - PE 90039

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso temporário do sistema de gestão em saúde pública, suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas, e treinamento de pessoas indicadas/multiplicadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 20/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 471.414,17

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 01 de agosto de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula A Brita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, embasado no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa HIDROBR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.145/0001-78 para serviços especializados de assistência técnica em perícia judicial, com atuação nas áreas contábil e de engenharia no processo judicial nº 5207808-43.2021.8.13.0024, o qual tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor total de R\$ 91.293,00 (noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais).

Cataguases (MG), 30 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao Processo nº 082/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024, em consonância com o Agente de Contratação Sr. Fabrício Andrade Cruz nomeado pela Portaria 647/2023, AUTORIZO a contratação da empresa CONTAPRIME CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 54.265.231/0001-56, para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para elaboração de declarações escolares em atendimento à Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.997,00

Cataguases (MG), 31 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

UASG 984305 - PE 90047

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de substituição dos sistemas de aquecimento de piscina para atender às demandas do GAIA da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 a Pregoeira nomeada declara o processo frustrado tendo em vista que a única participante do certame não ofertou dentro do valor estimado, sendo assim, o item fica cancelado.

Cataguases, 30 de julho de 2024

Janete Aparecida Garcia / Pregoeira do Município de Cataguases

## EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

VALIDADE: 12 MESES

Detentora da Ata: REYS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Class. Unit.	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
1	PLAYGROUN D modelo 1	<p>Descrição das peças que compõem o playground modelo menor:</p> <p><b>Modelo 1</b>  <b>Dimensões</b>  <b>Largura:</b> 7,5 m  <b>Comprimento:</b> 7,5 m  <b>Altura:</b> 3,0 m  <b>Peso:</b> 1000 Kg  <b>COMPONENTES:</b>  <b>Uma (01) - Casa 01 – 1,60 m</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm.            Piso de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Cerca de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Mão francesa de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            2 Alças de proteção em tubo de 1" na saída dos escorregadores.</p> <p><b>Uma (01) - Casa 02 – 1,35 m</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm.            Piso de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Cerca de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Mão francesa de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            2 Alças de proteção em tubo de 1" na saída da escada.</p> <p><b>Uma (01) - Ponte</b>            Feita com toras de 6 a 8 cm medindo (0,78 x 2,00) m, nas laterais utiliza o fechamento com corda entrelaçada de cor preta de 8 mm.</p> <p><b>Um (01) - Balanço Triplo</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado e travessa de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm, balanço feito com corrente zincada soldada de 6 mm, assentos das gangorras de ferro preso por mosquetões 6 x 60 mm.</p> <p><b>Um (01) - Escada de Ferro</b>            Escada de Ferro com tubo de 1" chapa 18 e degraus de madeira Cumaru com fita zebra grão 80 antiderrapante.</p> <p><b>Um (01) - Escalada Rampa</b>            Confeccionada em Eucalipto tratado (1,10 L x 1,50 C) m com tocos para as crianças subirem.</p> <p><b>Um (01) - Escalada Israelense com descida para Bombeiro</b>            Confeccionada em tubo de 1" largura (0,60 x 2,00) m e tubo de descida de bombeiro 2" chapa 18.</p>	UNID	15	REYS	R\$13.000,00	R\$ 195.000,00

		<p><b>Um (01) – Escalada de Argola</b>            Confeccionada com toras cônicas de 12 a 14 cm x 2,50 m, corrente de 6 mm zincada e argolas de diâmetro interno 15 cm.</p> <p><b>Dois (02) – Barra Fixa</b>            Confeccionada com toras cônicas de 12 a 14 cm x 2,50 m, tubo de 1" chapa 16.</p> <p><b>Um (01) - Escorregador de Fibra</b>            Escorregador reto 2,50 m. (Azul)</p> <p><b>Um (01) - Escorregador de Fibra</b>            Escorregador curvo 180°. (Verde)</p> <p><b>Um (01) – Telhado de Fibra 1,60 m</b>            Telhado de fibra piramidal escamado 1,60 m na cor vermelho.</p> <p><b>Um (01) – Telhado de Fibra 1,35 m</b>            Telhado de fibra piramidal escamado 1,35 m na cor amarelo.</p>					
		<p>Descrição das peças que compõem o playground modelo maior:</p> <p><b>Modelo 2</b>  <b>Largura:</b> 5,5 m  <b>Comprimento:</b> 20 m  <b>Altura:</b> 3,0 m  <b>Peso:</b> 1700 Kg  <b>COMPONENTES:</b>  <b>Dois (02) - Casas 1,60 m</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm.            Piso de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Cerca de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Mão francesa de eucalipto cônico</p>					

2	PLAYGROUN D modelo 2	<p>tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            2 Alças de proteção em tubo de 1" na saída dos escorregadores.</p> <p><b>Dois (02) - Casa do Tarzan 1,35 m</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm.            Piso de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Cerca de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            Mão francesa de eucalipto cônico tratado em meia madeira de 6 a 8 cm.            2 Alças de proteção em tubo de 1" na saída da escada.</p> <p><b>Dois (02) - Pontes</b>            Feita com toras de 6 a 8 cm medindo (0,78 x 2,00) m, nas laterais utiliza o fechamento com corda entrelaçada de cor preta de 8 mm.</p> <p><b>Dois (02) - Balanços Triplo</b>            Colunas de eucalipto cônico tratado e travessa de eucalipto cônico tratado de 12 a 14 cm, balanço feito com corrente zincada soldada de 6 mm, assentos das gangorras de ferro preso por mosquetões 6 x 60 mm.</p> <p><b>Uma (01) - Escada de Ferro</b>            Escada de Ferro com tubo de 1" chapa 18 e degraus de madeira Cumaru com fita zebra grão 80 antiderrapante.</p> <p><b>Dois (02) - Escaladas Rampa</b>            Confeccionada em Eucalipto tratado</p>	UNID	10	REYS	23.500,00	235.000,00
---	----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	------	-----------	------------

		<p>(1,10 L x 1,50 C) m com tocos para as crianças subirem.</p> <p><b>Uma (01) - Escalada Israelense com descida para Bombeiro</b>            Confeccionada em tubo de 1" largura (0,60 x 2,00) m e tubo de descida de bombeiro 2" chapa 18.</p> <p><b>Uma (01) - Escalada de Argola</b>            Confeccionada com toras cônicas de 12 a 14 cm x 2,50 m, corrente de 6 mm zincada e argolas de diâmetro interno 15 cm.</p> <p><b>Dois (02) – Barra Fixa</b>            Confeccionada com toras cônicas de 12 a 14 cm x 2,50 m, tubo de 1" chapa 16.</p> <p><b>Três (03) - Escorregadores de Fibra</b>            Escorregador reto 2,50 m. (Azul)</p> <p><b>Uma (01) - Escorregador de Fibra</b>            Escorregador curvo 180°. (Verde)</p> <p><b>Dois (02) – Telhado de Fibra 1,60 m</b>            Telhado de fibra piramidal escamado 1,60 m na cor vermelho.</p> <p><b>Dois (02) – Telhado de Fibra 1,35 m</b>            Telhado de fibra piramidal escamado 1,35 m na cor amarelo.</p> <p>Obs: A pintura de todos os acessórios metálicos deverá passar pelo seguinte processo, fundo automotivo e tinta automotiva preta PE com verniz brilhante automotivo.            O envernizamento das madeiras deverá passar pelo seguinte processo, selador e verniz osmocolor.            Parafusos e fixação deverão ser zincados branco, barra roscada 5/8" zincada branca.</p>					
<b>TOTAL:</b>						<b>430.000,00</b>	

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2024 e término em 23 de julho de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	ÁREA REQUISITANTE
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cataguases, 23 de julho de 2024.

José Henriques / Prefeito de Cataguases

Diogo Vieira Santos/ Empresário

Júlia Werneck Tartaglia /Procuradora Geral do Município

Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. Munic. De Educação

Testemunhas: Murilo de Paula A Brita/Neimar Garcia de Oliveira

## EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 71.510.796/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e hospitalares para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
LOTE 1	01	Serviço de manutenção em máquinas e equipamentos.	SV	7.968	22,00
<b>TOTAL:</b>					R\$ 175.296,00

**VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é a partir de 17 de julho de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024.

**PREÇO** O valor total da contratação é de R\$ 175.296,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde.

3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 622)

10.302.0013.2.092 – Gestão da Saúde Bucal (Odontologia).

3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 640)

10.302.0013.2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado.

3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 652)

10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.

3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 664)

10.302.0013.2.096 – Gestão do Centro de Especializações Odontológicas.

3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha: 687)

**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 17 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Murilo Vieira de Siqueira / Representante legal

Vínicius Franzoni B. Ferreira / Secretário M. de Saúde

Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula A Brita

## EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REAJUSTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA MODELO COMÉRCIO E SERVIÇOS CATAGUASES LTDA, CNPJ: 01.392.476/0001-88, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL).

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 124/2024.

**DO VALOR:** Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 16 de julho de 2024, devido a alterações extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT	Reajuste
01	Óleo Diesel S-10	Litros	SHELL	6,07	6,045
02	Gasolina	Litros	SHELL	5,76	6,49
03	Óleo Diesel Comum	Litros	SHELL	5,97	5,99
04	Etanol	Litros	SHELL	4,17	4,47

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 31/03/2025 contados a partir de 16/07/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 16 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Gisele de Souza Pereira / Representante legal

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
**José Inácio Peixoto Parreiras Henriques**  
 . Secretário de Administração  
**Marco Aurélio Andrade Gonçalves**  
 . Secretária de Cultura e Turismo  
**Emília de Sousa Menta**  
 . Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
**Rosângela Moreira Lima Costa**  
 . Secretário de Fazenda  
**José Valverde**  
 . Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional  
**Tiago Rodrigues de Souza Reis**  
 . Secretário de Saúde  
**Ricardo Henrique Castro de Mattos**  
 . Secretário de Saúde  
**Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira**  
 Secretária de Desenvolvimento Social  
**Clarice Oliveira Leite Mendonça**  
 . Secretária de Educação  
**Júlio César de Oliveira Pereira**  
 . Secretário de Esporte  
**Daniel Maciel da Silva**  
 . Secretário de Obras  
**José Maria M. Sasso**  
 . Secretário de Serviços Urbanos  
**José de Alencar Pinto Farage**  
 . Procurador Geral do Município  
**Júlia Werneck Tartaglia**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA 2023/2024**

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**  
 1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**  
 2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**  
 1º Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**  
 2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**  
 Tesoureiro: Vereador **Vinicius Machado**

**PLENÁRIO 2023/2024**

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jefferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero**

**JORNAL CATAGUASES**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906  
 Diretor Geral  
 • **José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases**

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683  
 Reporters: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia  
 Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066  
 E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br  
 Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases  
 Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br  
 Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00



Emília de Sousa Menta / Secretário M. de Administração  
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lavinia do Carmo Diniz

**EXTRATO RETIFICADO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SETRANS SEGURANÇA E TRANSITO LTDA CNPJ 25.279.288/0001-06 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, SOB REGIME DE COMODATO PARA ATENDER À CATRANS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula quinta ao Contrato Administrativo nº 052/2023, conforme ofício nº 066/2024 da CATRANS e em concordância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente (seis) meses, iniciando a contagem a partir do dia 26 de julho de 2024 sendo o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**VALOR E REAJUSTE:** O valor global deste termo é de R\$ 171.155,28 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na nota de empenho pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo definida pela Secretaria de Serviços Urbanos, através da Catrans, a saber: 2.163 – Gestão da CATRANS e Serviço de Trânsito 3.3.90.39.00.00.00.01.0500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1375

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 22 de julho de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município  
 Luiz Gustavo Gonzaga Rocha / Representante legal  
 José de Alencar P. Farage / Secretário M. de Serviços Urbanos  
 Fabrício Zulato dos Santos / Fiscal do Contrato  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA HELLEN PEREIRA CABRAL CNPJ 50.441.814/0001-30 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINAS INERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) JUNTO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA ao Contrato Administrativo nº 053/2023, conforme ofício nº 104/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e em concordância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, iniciando a contagem a partir do dia 03 de agosto de 2024 sendo o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**VALOR E REAJUSTE:** O valor global deste termo é de R\$ 14.930,19 (quatorze mil, novecentos e trinta reais e dezenove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na nota de empenho pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber: 2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.39/1660 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 343.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 29 de julho de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA 12411403674 CNPJ 34.927.778/0001-62 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINAS INERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) JUNTO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA ao Contrato Administrativo nº 054/2023, conforme ofício 104/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e em concordância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, iniciando a contagem a partir do dia 03 de agosto de 2024 sendo o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**VALOR E REAJUSTE:** O valor global deste termo é de R\$ 15.444,99 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na nota de empenho pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber: 2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.39/1660 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 343.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 29 de julho de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município  
 Carlos Beethoven Bovareto Cunha / Representante legal  
 Clarice Oliveira Leite Mendonça / Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavinia do Carmo Diniz

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA MAYCON VILELA ALVES 07998073624 CNPJ 19.838.902/0001-20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINAS INERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) JUNTO AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA ao Contrato Administrativo nº 055/2023, conforme ofício 104/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social e em concordância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses, iniciando a contagem a partir do dia 03 de agosto de 2024 sendo o término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**VALOR E REAJUSTE:** O valor global deste termo é de R\$ 11.841,39 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na nota de empenho pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber: 2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.39/1660 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 343.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de credenciamento originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 29 de julho de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município  
 Maycon Vilela Alves/ Representante legal  
 Clarice Oliveira Leite Mendonça / Sec. Mun. de Desenvolvimento Social  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Rafaela do Carmo Soares

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
 CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2024  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 260/2023  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MURO DE ARRIMO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA FINCADA NA RUA AQUILES FIALHO NO BAIRRO POUSO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 002/2024 conforme ofício 304/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência por 07 (sete) meses iniciando a contagem a partir de 16 de agosto de 2024 e término em 15 de março de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da Administração Pública.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 29 de julho de 2024.  
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases  
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município  
 Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal  
 José Maria Magalhães Sasso / Sec. Mun. de Obras  
 Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Rafaela do Carmo Soares

## Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretário: José Valverde

### Termo de Colaboração Nº 010/2024

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado no endereço: **Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Henriques**, brasileiro, casado, portador do **RG nº MG-7.520.510 - SSP-MG**, inscrito no CPF sob o nº **045.693.726-94**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e o **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito**

de **Vista Alegre do Município de Cataguases/MG, CNPJ nº. 20.340.824/0001-18**, situado no **logradouro Rua Hidelfonso Rocha, s/nº, Distrito de Vista Alegre - Cataguases**, neste ato representada pelo presidente, **Sebastião Jorge Pina Merij**, brasileiro, casado, agricultor, portador do **RG nº M 817199 SSPMG**, inscrito no CPF sob o nº **529.584.937-68**, residente e domiciliado no **Rua João Hidelfonso Rocha, 170, Vista Alegre, Minas Gerais**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

**1.1** - O presente **Termo de Colaboração** encontra fundamento legal na forma do art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**2.1** - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Vista Alegre** para ação de realização da **Exposição Agropecuária 2024**. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; além de ser uma forma de reforçar a cultura local dos distritos. Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**3.1** - A presente parceria terá como **gestor pela Administração Municipal o Sr. José Valverde**, Gestor Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases conforme Portaria nº **290/2024**, anexa ao presente instrumento.

**3.2** - A presente parceria terá como representante da entidade o Sr. Sebastião Jorge Pina Merij, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M 817199 SSPMG, inscrito no CPF sob o N° 529.584.937-8, conforme declaração anexada ao presente documento.

#### CLÁUSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - A **Administração Pública** repassará ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Vista Alegre** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
 Proj/ativ. 2196 Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural  
 Ficha 1485 - Contribuições

#### CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 - Compete à Administração Pública:

- I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- II - Comunicar formalmente a qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **Termo de Colaboração**, prazo para corrigi-la.
- III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a OSC para as devidas regularizações.
- IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
- V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**.
- VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VII - Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
- IX - Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

##### 5.2 - Compete à OSC:

- I - Desenvolver, em conjunto com a Administração Pública o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as devidas informações sempre que solicitado.
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.
- IV - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.
- V - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VI - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

VII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

VIII - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XI - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XIII - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

#### CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**6.1** - O **Plano de Trabalho** deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – O **repasso financeiro** destinado a realização do torneio leiteiro e contratação da infraestrutura necessária para realização da festa agropecuária totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aracati.

Item	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Realização Torneio Leiteiro	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Apresentação e Infraestrutura Exposição Agropecuária	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$30.000,00</b>

Sendo vedado:

- I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.
- II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- III - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.
- IV - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso.
- V – Efetuar pagamento de despesas bancárias.
- VI – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias.
- VII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- VIII – Realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco Sicoob Coopemata, Agência 4149, Conta Corrente 27330010.

**6.3** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros



remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 4.988/2018.

**6.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria** será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**6.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária** de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**7.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:**

I - até 90 dias do término do Plano de Trabalho.

**7.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos,** deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1 - O presente Termo de Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

**8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

**9.1 - Este Termo de Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

**9.2 - O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração** poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto** da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração** através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.3 - A execução** também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**10.4 - A Administração Pública,** por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**10.5 - O relatório técnico** de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.6 - Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto,** o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade.

II - cumprir a obrigação.

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**10.7 - No exercício de suas atribuições** o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**10.8 - Sem prejuízo da fiscalização** pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**10.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante,** que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

**11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração,** devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigorado.

**11.2 - A Administração** poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica,** a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência.

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2 - A sanção de advertência** tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3 - A sanção de suspensão temporária** será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida,

as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**12.4 - A sanção de suspensão temporária** impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade** impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do Termo de Colaboração.**

**12.7 - Da decisão administrativa** que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1 - Os materiais permanentes** a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

**13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C.** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a Administração Pública reavê-los, em caso de confirmadas irregularidades.

**13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão** de titularidade dos bens permanentes adquiridos em razão da execução deste Termo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**14.1 - O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

**14.2 - Antes de promover a ação judicial competente,** as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1 - E, por estarem de acordo,** firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, 02 de agosto 2024.

ação da execução deste Termo, podendo a Administração Pública reavê-los, em caso irregularidades.

a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de bens permanentes adquiridos em razão da execução deste Termo;

#### DÉCIMA QUARTA-DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



#### NOTIFICAÇÃO

Para os fins previstos no inciso II do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.656/1998, a **Unimed Cataguases Cooperativa de Trabalho Médico**, operadora de plano de saúde registrada na ANS sob o nº **31.564-8 CNPJ nº 64.327.059/0004-71**, sua sede Comercial situada à **Rua Cel. Paulino Fernandes, 98, bairro Centro, Cidade Cataguases/MG** notifica o(s) contratante(s) abaixo indicado(s), a comparecer(em) em sua sede administrativa, localizada no mesmo endereço citado, no prazo de **10 dias úteis**, contados desta publicação. O não comparecimento no prazo previsto para regularização do débito em atraso acarretará na rescisão contratual do plano de saúde, sem prejuízo da Unimed efetuar a cobrança do débito pelos meios legais cabíveis, bem como a inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito (SPC).

Na hipótese de cancelamento por inadimplência, na contratação de novo plano de saúde será exigido o cumprimento dos prazos de carência e aplicação de cobertura parcial temporária, se for o caso.

Valores em Aberto					
Identificação do Consumidor (CPF)	Identificação do Plano (registro)	Nº de inscrição como cliente	Valor do débito atualizado	Período de atraso (competência)	Nº de dias de inadimplência
383713170001-xx	450.430.045/56	189002900	9,93	15/05/2024	81
383713170001-xx	450.430.045/56	189002900	159,31	15/07/2024	20
319063840001-xx	450.430.045/56	189021600	192,88	15/05/2024	81
319063840001-xx	450.430.045/56	189021600	189,36	15/06/2024	50
319063840001-xx	450.430.045/56	189021600	191,02	15/07/2024	20
092261460001-xx	450.430.045/56	189032200	250,78	15/05/2024	81
092261460001-xx	450.430.045/56	189032200	419,76	15/06/2024	50
092261460001-xx	450.430.045/56	189032200	248,32	15/06/2024	50
092261460001-xx	450.430.045/56	189032200	23,61	15/07/2024	20

xx					
092261460001-xx	450.430.045/56	189032200	245,95	15/07/2024	20
008455136-xx	479.374.179/6	189350000692200	220,49	30/05/2024	66
008455136-xx	479.374.179/6	189350000692200	218,33	30/06/2024	35
008455136-xx	479.374.179/6	189350000692200	212,00	30/07/2024	5
040154066-xx	408.836.991/4	189016200006500	475,34	25/05/2024	71
040154066-xx	408.836.991/4	189016200006500	406,67	25/06/2024	40
040154066-xx	408.836.991/4	189016200006500	375,92	25/07/2024	10
015797296-xx	408.836.991/4	189016200037100	184,00	25/05/2024	71
015797296-xx	408.836.991/4	189016200037100	215,38	25/06/2024	40
015797296-xx	408.836.991/4	189016200037100	134,30	25/07/2024	10
684279136-xx	408.834.994/61	189016400000300	308,95	25/05/2024	71
684279136-xx	408.834.994/61	189016400000300	330,72	25/06/2024	40
684279136-xx	408.834.994/61	189016400000300	298,26	25/07/2024	10
055612356-xx	479.374.179/6	189350000311700	174,22	15/05/2024	81
055612356-xx	479.374.179/6	189350000311700	173,07	15/06/2024	50
055612356-xx	479.374.179/6	189350000311700	170,88	15/07/2024	20
086527466-xx	479.374.179/6	189350000673500	167,59	10/05/2024	86
086527466-xx	479.374.179/6	189350000673500	173,52	10/06/2024	55
086527466-xx	479.374.179/6	189350000673500	231,19	10/07/2024	25
086527466-xx	479374179/6	189350000673600	210,34	10/05/2024	86
086527466-xx	479374179/6	189350000673600	220,17	10/06/2024	55
086527466-xx	479374179/6	189350000673600	164,38	10/07/2024	25
017339246-xx	479374179/6	189350000675200	348,40	20/05/2024	76
017339246-xx	479374179/6	189350000675200	282,17	20/06/2024	45
017339246-xx	479374179/6	189350000675200	281,32	20/07/2024	15
112259386-xx	479374179/6	189350000693200	305,68	15/05/2024	81
112259386-xx	479374179/6	189350000693200	302,69	15/06/2024	50
112259386-xx	479374179/6	189350000693200	299,80	15/07/2024	20
531242946-xx	704136995/6	189580000313000	305,68	15/05/2024	81
531242946-xx	704136995/6	189580000313000	302,69	15/06/2024	50
531242946-xx	704136995/6	189580000313000	299,80	15/07/2024	20
514657606-xx	480935181/7	189590000591200	121,04	15/05/2024	81
514657606-xx	480935181/7	189590000591200	143,36	15/06/2024	50
514657606-xx	480935181/7	189590000591200	105,39	15/07/2024	20
862298856-xx	-	189770709176600	730,58	15/05/2024	81
862298856-xx	-	189770709176600	722,13	15/06/2024	50
862298856-xx	-	189770709176600	764,57	15/07/2024	20
449452458-xx	475557160/7	189819201085100	665,03	15/05/2024	81
449452458-xx	475557160/7	189819201085100	658,53	15/06/2024	50
449452458-xx	475557160/7	189819201085100	994,41	15/07/2024	20
135906916-xx	479374179/6	189350000633700	197,21	20/05/2024	76
135906916-xx	479374179/6	189350000633700	252,98	20/06/2024	45
135906916-xx	479374179/6	189350000633700	237,48	20/07/2024	15

\*Informar CPF/CNPJ sem dígito verificador  
Quaisquer dúvidas entrar em contato por meio do telefone: (32) 3429-1401 ou (32) 3429-1449.  
Por e-mail: cobranca@unimedcataguases.coop.br  
Cataguases, 4 de agosto de 2024.